



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 050/2016

Processo nº: 48/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 21/2016.

Regime de Fornecimento: imediato.

Por este Instrumento Particular de Contrato, tendo de um lado o **Município de Fortaleza dos Valos-RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, o Sr. Adair Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador do CPF nº 272.545.930-34, e, de outro lado, a **Lojao Harter Com de Mat de Constr Ltda**, com sede na AV LEOPOLDO MEINEN, 112, no Bairro CENTRO, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ nº 93351344000126, neste ato representada por seu **Sócio Diretor - o Sr. José Milton da Silva Dias**, portador do CPF nº 34552030000, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. Leopoldo Meinen, nº 112, no centro da cidade de Fortaleza dos Valos-RS, que doravante passam a denominarem-se simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ajustam entre si, por este Instrumento de Contrato, que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O objeto do presente contrato é disciplinar o aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo split e mobiliário, conforme especifica o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2016, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, e do Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Descrição do objeto:

Empresa: Lojao Harter Com de Mat de Constr Ltda - 10006						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	2,00	Un	CLIMATIZADORES SPLIT QUENT/FRIO 24.000 BTU'S INSTALADO.		3.980,00000	7.960,00
Total dos Produtos						7.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), pelo fornecimento do objeto especificado na cláusula



Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS**

Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

primeira, valor constante da proposta final por ela apresentada, na forma estabelecida na licitação, ou seja, pagamento em duas parcelas sucessivas, de igual valor, em trinta e sessenta dias a contar da data de entrega do objeto, contra a entrega do o material posto e instalado no local determinado pela Secretaria requerente.

I – Do Reajuste - O preço deverá ser mantido fixo até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

II – Da Entrega do Objeto - A CONTRATADA entregará e instalará o item a ela adjudicado ao responsável designado pelo CONTRATANTE, na sede deste, sendo o transporte, a carga e descarga às custas da CONTARTADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

O presente contrato vigorará a contar data de sua assinatura, até a data da entrega do objeto - em sua totalidade, não podendo ultrapassar a data de 22 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

- I - A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.
- II - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado, bem como as condições de garantia constantes da sua proposta.

CLÁUSULA QUINTA – Das Alterações e Rescisões:

- I - O presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art.65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido pôr qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- III - Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.
- IV - Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:

A fiscalização da entrega dos materiais do objeto fica a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos fazer cumprir o presente CONTRATO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:

As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2069 4490.52.34.00.00.00 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Sim

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta – RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Fortaleza dos Valos, 23 de junho de 2016.

Testemunhas

_____.

_____.



Adair Toledo
Prefeito Municipal
Contratante

Lojão Harter Com. de Mat.de Construção
Milton da Silva Dias - Sócio Diretor
Contratada